



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI – Nº 3.134  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão do reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.*

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga e seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Potirendaba, no percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, na forma do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 041/18, de 22 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, quanto aos seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 16 de fevereiro de 2023.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

*Juliana Nicoletti*  
**Juliana Nicoletti**  
Chefe de Gabinete

